PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.058, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IVILASIO SILVA DE LIMA, CPF nº 260.576.542-34, FILHO DE MIGUEL LOURENÇO DE LIMA E IZAURA SILVA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Constituição, nº 07-B, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 11,45 metros da Av. São João e 110,84 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Constituição, medindo 09,22 metros; ao Sul, com Zileida Fiales dos Anjos Barreto (Lote nº0061), medindo 30,01 metros; a Oeste, com Messias Marcelino de Maria (Lote nº 0346), medindo 09,84 metros; e ao Norte, com Valdiane Maria Godinho (Lote nº 0041), medindo 29,71 metros, com uma área total de 294,91m²"***, em favor de IVILASIO SILVA DE LIMA, CPF nº 260.576.542-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1592/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).